

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de julho do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, na Casa das Artes e Ofícios do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia treze de julho de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos (6.641.037,51€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente propôs nos termos do disposto do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto: -----

----- **GABINETE DO PRESIDENTE – DOCUMENTO DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE JURÍDICA, TÉCNICA E TERRITORIAL, POSIÇÃO INSTITUCIONAL E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão do assunto a título excecional na ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.** -----

2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/ADMISSÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA “BOLSA DE RECRUTAMENTO” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO(A) COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – INAUGURAÇÃO DO MULTIBANCO SOCIAL – FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ADJUDICAÇÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ABERTURA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARECER FUNDAMENTADO DE SHST – PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCLUSÃO DAS OBRAS DA IGREJA MATRIZ DE SALDANHA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO SUBEMPREGATEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 106 SECÇÃO – E DENOMINADO POR PALA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**Reunião de 14 de julho de 2026**

- 13 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 135 SECÇÃO – J DENOMINADO POR SOALHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ROTURA NO SISTEMA PREDIAL – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12351 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 09/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 10/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO POR PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12366 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO DE TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 20 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 29/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**Reunião de 14 de julho de 2026**

- 22 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 31/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 24/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO REEMBOLSO DAS DESPESAS COM AS FICHAS DE TRABALHO – 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO #OCUPATE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AO AR LIVRE – REQUERENTE: JOÃO PEDRO PINTO MACÁRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – REQUERENTE: LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS POR PARTE DO CATL – MÊS

**Reunião de 14 de julho de 2026**

DE AGOSTO – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 32 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 12 DE AGOSTO DE 2026 – REQUERENTE: INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE (IPDJ) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARA CONHECIMENTO.**
- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS DA SANTA ANA 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA DO VELHO DE VALE DE PORCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO – REQUERENTE: CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – ISENÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS – FESTA DAS SEGADAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 40 GABINETE DO PRESIDENTE – DOCUMENTO DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE JURÍDICA, TÉCNICA E TERRITORIAL, POSIÇÃO INSTITUCIONAL E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a

**Reunião de 14 de julho de 2026**

todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/ADMISSÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA “BOLSA DE RECRUTAMENTO” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de oito de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA** -----
(RECRUTAMENTO/ADMISSÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA “BOLSA DE RECRUTAMENTO”. -----

Na sequência das deliberações tomadas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em, 10 de setembro de 2024; 8 de outubro de 2024; 22 de outubro de 2024 e 26 de novembro de 2024, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 20 Postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro, aberto por aviso n.º28590/2024/2, publicado no Diário da República, II Série - N.º 245 em 18 de dezembro de 2024, sendo efetuado o recrutamento de um técnico superior na área de Educação Social. -----

Pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento interna, constante da “Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”, homologada a 24 de novembro de 2025, e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme determina a alínea d) n.º 1 do art.º 37 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho na sua atual redação. -----

Está demonstrada a necessidade de contratar mais um técnico superior na área de Educação Social por parte da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde (UOASS), mais concretamente para executar funções/tarefas no **Espaço MAIS – Mogadouro Apoio a Inclusão Social.** -----

No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro para o ano 2026 existe o lugar vago na referida carreira/categoria e a despesa associada ao presente recrutamento/admissão dispõe de cabimento. -----

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal delibere: -----
- Autorizar o recrutamento no âmbito da “Reserva de Recrutamento” de um técnico superior de Educação Social, constante da “Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”, que se anexa. -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar o

**Reunião de 14 de julho de 2026**

recrutamento no âmbito da reserva de recrutamento de um Técnico Superior de Educação Social, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO(A) COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a proposta para ratificação, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- “Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 14.º - A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, decidi, aprovar o estatuto remuneratório do(a) coordenador(a) municipal de proteção civil, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião ordinária do órgão executivo: -----

- Que seja atribuída, ao novo(a) designado(a), a remuneração mensal de 2.679,17 euros, que corresponde à 6.ª posição da carreira geral de técnico superior e ao nível 38 da respetiva tabela remuneratória única, com início de funções em 01 de julho de 2026. -----

- Por questões de imparcialidade e igualdade de tratamento, o estatuto remuneratório foi fixado em função do cargo e não da pessoa que eventualmente o venha a desempenhar, o que permitirá também à pessoa a quem seja proposta a sua designação decidir aceitá-lo com conhecimento de todos os elementos determinantes. -----

- A exemplo de nomeações anteriores, decidi ainda pelo não pagamento de despesas de representação, dado que a legislação em vigor, não prevê que os técnicos superiores possam auferir despesas de representação. -----

- Submeto, assim, a presente proposta à próxima reunião ordinária do órgão executivo para ratificação e, por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal (n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor).” -----

----- **4 GABINETE DO PRESIDENTE – INAUGURAÇÃO DO MULTIBANCO SOCIAL – FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia. -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ADJUDICAÇÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil quatrocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e seis, da técnica superior da DCIA – Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria Olimpia Marcos, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Com base na ata anexa a esta informação, procedo à adjudicação final do Bar Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo ao empresário Rui Miguel Pires Bizarro pelo montante de 3007,00€ mensais e aprovo igualmente a minuta do contrato também ela anexa a esta informação. -----

----- Ao executivo para ratificação.” -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ABERTURA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de seis e sete de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil quinhentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e seis, da técnica superior da DCIA – Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria Olimpia Marcos, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Concordo com a informação e aprovo a ata de abertura das propostas anexa, referente à adjudicação referenciada em epígrafe. À DCIA para proceder à abertura de novo procedimento devidamente publicitado.” -----

-----“Em complemento do meu despacho acima proferido, datado de 06-07-2026, envio o assunto para a próxima reunião do órgão executivo para ratificação do ato administrativo.” -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de oito de julho de dois mil e vinte e seis, com

**Reunião de 14 de julho de 2026**

o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente datado de 06 de julho do corrente ano em relação ao assunto em epígrafe, junto se anexa a Minuta do Edital para efeitos de aprovação em reunião de Câmara, dado que o anterior procedimento ficou deserto. ----- Mais se informa que é necessário proceder à nomeação de um júri, constituído por três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, para abertura e análise das propostas. ----- À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adjudicação da Exploração do “Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Cardal do Douro”. -----

----- Mais foi deliberado, aprovar: -----

- A Minuta de Edital; -----

- Nomeação de Júri: -----

Presidente – Maria Olímpia Marcos, técnica superior da DCIA; -----

Vogais efetivos - Carla Branco, assistente técnica da DCIA e Marisa Carreiro, chefe da DASA; -----

Vogais suplentes – Rui Amador, assistente técnico da DCIA e Elsa Pereira, assistente técnica da DCIA. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil trezentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o presente Plano de Sinalização Temporário, referente à empreitada referenciada em epígrafe. -----

----- À DIOM para conhecimento e efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARECER FUNDAMENTADO DE SHST – PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil trezentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, venho desta forma informar V. Exa., que foi realizado um parecer fundamenado no âmbito de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, no que respeita à

**Reunião de 14 de julho de 2026**

atribuição de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----
À consideração Superior.” -----

----- “Parecer fundamentado de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

O suplemento de penosidade e insalubridade é um suplemento remuneratório que foi criado pelo n.º 1 do artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para o ano 2021, ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 159.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas «LTFP», aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que possibilita a criação de suplementos remuneratórios, através de lei própria. -----

A 9 de novembro de 2021, surgiu o Decreto-Lei n.º 93/2021, o qual entrou em vigor em 1 de janeiro de 2022. O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no presente Decreto-Lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenham funções nas áreas de **recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais**, bem como de **asfaltamento de rodovias**, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

Cabe à Câmara Municipal, sob proposta do presidente e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, no que respeita às áreas previstas no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesões ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, devendo definir quais são as funções que preenchem esses requisitos de penosidade e insalubridade e ainda, qualificar o respetivo nível de insalubridade ou penosidade como baixa, média ou alta, de acordo com o disposto nos n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

Deve ainda ser tido em conta, neste âmbito, que o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em sujeição àquelas condições reconhecidas como tal pela câmara municipal. Por outro lado, o suplemento não é acumulável com outras prestações de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, conforme resulta da disposição do segmento final do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

Ante o exposto, considera-se que só podem beneficiar do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aqueles trabalhadores que, exercendo funções nas áreas elencadas no artigo n.º 2, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o façam em condições que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie a probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

Com efeito, o elenco em apreço assume natureza manifestamente taxativa, pelo que o seu âmbito material de aplicação se restringe às áreas de atividade expressamente nele enunciadas, não sendo aceitável a inclusão de atividades distintas por via interpretativa. Assim, dele não fazem parte, designadamente, as áreas de Jardins e Espaços Verdes e dos Serviços de Limpeza de Instalações Sanitárias, por ausência de previsão expressa.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer fundamentado de SHST - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, referente à penosidade e insalubridade. -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCLUSÃO DAS OBRAS DA IGREJA MATRIZ DE SALDANHA - PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO SUBEMPREGATEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de sete de julho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil quinhentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Defiro o presente pedido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado, que a Câmara Municipal deverá salvaguardar a Lei do Ruído. -----

----- **12 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 106 SECÇÃO – E DENOMINADO POR PALA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, com morada na Av. Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200 – 207- Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 106 secção – E denominado por Pala, sito na União das freguesias de Remondes e Soutelo, concelho de Mogadouro. -----

----- A Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 826/2026, de três de julho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- Mais foi deliberado o seguinte: -----

----- onde se lê: -----

-----“ matriz Nº 106 secção – E denominado por Pala”” -----

----- deverá ler-se: -----

-----“ matriz Nº 160 secção – E denominado por Pala” -----

----- **13 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 135 SECÇÃO – J DENOMINADO POR SOALHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 – Cave, 5200-204 - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz Nº 135 secção – J denominado por Soalheira, sito na freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 45/SAA/26, de seis de julho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do

**Reunião de 14 de julho de 2026**

requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **14 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ROTURA NO SISTEMA PREDIAL – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12351 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de trinta de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“
A requerente solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos e o pagamento da água ao preço do segundo escalão referente à fatura FTR 0100326/37070, no valor de 382,94 € (trezentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro centavos), fundamentando o seu pedido na existência de uma fuga de água, devidamente comprovada pelos serviços competentes. -----

Solicita ainda que a fatura n.º FTR 0100326/7020, no valor de 745,05€ (setecentos e quarenta e cinco euros e cinco centavos), seja também considerada como decorrente da fuga, pelo que deverá ser adotado o mesmo procedimento. -----

Após análise do pedido, informamos o seguinte: -----

1. No dia 14/04/2025, a requerente procedeu à alteração da titularidade do contrato de José Maria Peres para Cabeça de Casal da Herança de José Maria Peres. -----

2. No dia 16/04/2025, procedeu-se à instalação do contador n.º 25590608, da marca Flow Systems. -----

3. Em 11/12/2025, a prestadora de serviços “À Luz da Vela” procedeu à leitura do contador, tendo sido registado o consumo de 332 m³. -----

4. Em 16/04/2026, foi reportada uma avaria relativa a esse contador, pelo que os serviços externos se deslocaram à morada anteriormente descrita para verificação da mesma. -----

5. No local, verificou-se que o contador não se encontrava avariado, tendo sido constatado que a situação se devia a uma rotura na rede predial. -----

6. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, de 18 de abril de 2023, especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, “caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura referente ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. Ainda, no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos.” -----

7. Atendendo a que o contrato em análise é recente, não existem leituras reais suficientes que permitam determinar o consumo médio mensal do consumidor. Assim, para efeitos de estimativa do consumo nos períodos em causa, deverá ser considerada a média de consumo apurada no contrato anteriormente em vigor para o mesmo local de consumo. -----

8. Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio mensal apurado no contrato anteriormente em vigor é de 7 m³. Com base nessa média e considerando o período compreendido entre 16/04/2025 e 11/12/2025 (241 dias), o consumo estimado seria de aproximadamente 52 m³. Assim, dos 332 m³ registados, 52 m³ poderão ser considerados como consumo estimado para o referido período, podendo os restantes 280 m³ ser considerados como volume remanescente decorrente da rotura. -----

9. Considerando o período compreendido entre 11/12/2025 e 17/04/2026 (127 dias), e mantendo a média mensal de consumo de 7 m³, o consumo estimado seria de aproximadamente 28 m³. Assim,

**Reunião de 14 de julho de 2026**

dos 169 m³ registados, 28 m³ poderão ser considerados como consumo estimado para o referido período, podendo os restantes 141 m³ ser considerados como volume remanescente decorrente da rotura. -----

10. Face ao exposto, e encontrando-se comprovada a existência de uma rotura na rede predial, propõe-se que: -----

- relativamente à fatura FTR 0100326/37070, sejam faturados 52 m³ como consumo estimado, sendo os restantes 280 m³ faturados ao preço do segundo escalão de consumo, com isenção das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao volume de água perdido e não recolhido pela rede de drenagem de saneamento; -----
- relativamente à fatura FTR 0100326/7020, sejam faturados 28 m³ como consumo estimado, sendo os restantes 141 m³ faturados ao preço do segundo escalão de consumo, com isenção das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao volume de água perdido e não recolhido pela rede de drenagem de saneamento; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente, deverão ser emitidas duas notas de crédito para associar às faturas em questão. -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

- relativamente à fatura FTR 0100326/37070, sejam faturados 52 m³ como consumo estimado, sendo os restantes 280 m³ faturados ao preço do segundo escalão de consumo, com isenção das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao volume de água perdido e não recolhido pela rede de drenagem de saneamento; ---
- relativamente à fatura FTR 0100326/7020, sejam faturados 28 m³ como consumo estimado, sendo os restantes 141 m³ faturados ao preço do segundo escalão de consumo, com isenção das tarifas de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao volume de água perdido e não recolhido pela rede de drenagem de saneamento. ---

----- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços competentes a emissão de duas notas de crédito, devendo as mesmas serem associadas às faturas em questão. -----

----- **15 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 09/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., datado de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6233/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e quatro barra dois mil e vinte e seis, de trinta de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º



Reunião de 14 de julho de 2026

do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per-capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto, encontra-se em incumprimento com o previsto na alínea a) do ponto nº 3 do artigo 7º do referido Regulamento, pois após análise dos documentos entregues verificou-se que o requerente não consta como proprietário da habitação em causa, visto que esta era propriedade do falecido progenitor do requerente. -----

Apesar desta situação, o requerente anexou ao pedido uma declaração assinada pela D., progenitora do requerente e cabeça de casal da herança, na qual declara que a habitação para a qual são solicitadas as obras foi adquirida por compra pelo Sr. Refere ainda que a situação de registo do imóvel não foi, até à presente data, regularizada devido à insuficiência de recursos económicos, conforme consta da declaração anexa ao processo. -----

Para além desta declaração, o Sr., anexa, ainda, uma declaração emitida pela Exma. Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia a explicar a situação, tal como se verifica em anexo. -----

Tem em conta a situação de carência habitacional e económica, assim como o referido quanto às declarações entregues e à propriedade da habitação, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, para que os serviços competentes da UOASS - Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), reformulem a informação. -----

----- **16 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 10/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Sra., datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6237/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Apesar da referida carência de rendimentos, e do cálculo do rendimento mensal per capita deste agregado familiar resultar num valor inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), os movimentos bancários identificados evidenciam uma possível existência de recursos financeiros. --- Do ponto de vista habitacional, embora se verifiquem algumas carências no estado de conservação do imóvel, principalmente no teto e telhado estas não comprometem, à data, as condições mínimas de habitabilidade. -----

Considerando o acima mencionado, assim como os documentos que se encontram em anexo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao pedido em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade indeferir o pedido da requerente, porquanto, as

**Reunião de 14 de julho de 2026**

carências no estado de conservação do imóvel, principalmente no teto e telhado não comprometem, à data, as condições mínimas de habitabilidade. -

----- **17 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., datado de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6243/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e seis, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

Do ponto de vista habitacional, embora se verifiquem algumas carências no estado de conservação do imóvel, principalmente no teto e telhado a habitação reúne de um modo geral, à data, as condições mínimas de habitabilidade, podendo a longo prazo a situação agravar e condicionar essas mesmas condições habitacionais visto que através do registo fotográfico é possível verificar uma cedência do telhado. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao pedido em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade indeferir o pedido do requerente, porquanto, as carências no estado de conservação do imóvel, principalmente no teto e telhado não comprometem, à data, as condições mínimas de habitabilidade. -

----- **18 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO POR PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12366 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de,, consumidor n.º 12366, registado com a referência “5315/26”, em que solicita o pagamento da fatura de água em seis prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil duzentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
Nos termos do n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o

**Reunião de 14 de julho de 2026**

pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo prevê que “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, ***após o parecer favorável dos serviços técnicos da Ação Social***, autorizar o pagamento em 6 prestações iguais e sucessivas. --

Mais se informa que nos termos do número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----
Submete-se à superior consideração.” -----

----- A técnica superior de serviço social, Marina Antão, na sua informação dois mil trezentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----”
Tendo em conta o acima mencionado quanto à situação socioeconómica deste agregado familiar, **este pedido poderá ser enquadrado, nos termos do n.º 1, do artigo 84º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas do Município de Mogadouro:** “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro*” -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, a pagar em seis prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras e faz incorrer o utilizador em mora. -----

----- **19 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO DE TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil trezentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **20 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13/26, datado de treze de março de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “2828/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

Reunião de 14 de julho de 2026

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação dois mil trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e seis, de dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" -----

Após a análise da situação, **verificou-se que a requerente cumpre com os requisitos** previstos na alínea a), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Deste modo, **solicita-se apoio para o pagamento do Crédito à Habitação para os meses de julho e agosto de 2026, perfazendo um total de 643,92€ (seiscentos e quarenta e três euros e noventa e dois cêntimos).** -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não faz prova do incumprimento do não pagamento das prestações do Crédito à Habitação, e a Câmara Municipal não faz adiantamento de prestações. -----

----- **21 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 29/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 29/26, datado de dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "6277/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Caráter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação dois mil trezentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" -----

Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea d) do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

No âmbito da instrução do processo, verificou-se que o equipamento solicitado, designadamente uma prótese auditiva, apresenta um custo total de **800,00 €** (oitocentos euros), com IVA incluído, conforme documento comprovativo constante do processo. -----

Nestes termos, atendendo ao enquadramento legal aplicável e à situação socioeconómica do agregado familiar, considera-se que se encontram reunidas as condições para atribuição do apoio solicitado, submetendo-se à consideração de V. Ex.ª a decisão final sobre a pretensão apresentada pela requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----



Reunião de 14 de julho de 2026

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de oitocentos euros (800,00€), para o pagamento de uma prótese auditiva. -----

----- **22 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 31/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 31/26, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “6521/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Caráter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e seis, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Face à análise efetuada à situação socioeconómica do requerente, verifica-se que o mesmo não reúne os requisitos previstos na alínea g) do artigo 3.º e na alínea e) do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----
Nestes termos, atendendo ao enquadramento legal aplicável e à situação socioeconómica do agregado familiar, considera-se que **não se encontram reunidas as condições para atribuição do apoio solicitado**, submetendo-se à consideração de V. Ex.ª a decisão final sobre a pretensão apresentada pelo requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por não cumprir os requisitos previstos na alínea g) do artigo 3.º e na alínea e) do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- **23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 24/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 24/26, datado de cinco de junho de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6437/26”, em que requereram apoio à natalidade

**Reunião de 14 de julho de 2026**

ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer:

“
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 74/26, datado de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6700/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e dezasseis barra dois mil e vinte e seis, de um de julho

Reunião de 14 de julho de 2026



de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“
Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 76/26, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6714/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e seis, de um de julho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“
Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----
Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito da operação FAMI2030-FAMI-01520800, foi elaborado o Plano de Ação Municipal de Mogadouro para a Integração de Migrantes, documento que define as medidas e ações a desenvolver pelo Município com vista à promoção da integração e inclusão da população migrante no concelho. -----

Assim, e encontrando-se o referido Plano concluído, submete-se o mesmo à consideração superior, propondo-se o seu encaminhamento para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Ação Municipal de Mogadouro para a Integração de Migrantes. -----

----- **27 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO REEMBOLSO DAS DESPESAS COM AS FICHAS DE TRABALHO – 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e sessenta e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Em anos letivos anteriores, a excelentíssima Câmara tem vindo a deliberar reembolsar as despesas referentes à aquisição das fichas de trabalho a todos os alunos, do 1º ao 12º ano, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

Torna-se, então, necessário que seja deliberado, para o ano letivo 2026/2027, a continuação/prolongamento da referida decisão. -----

O valor a despender neste subsídio será de 28.000 €. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição gratuita das fichas de trabalho a todos os alunos, do 1º ao 12º ano, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, sendo o valor estimado de vinte e oito mil euros (28.000€). -----

----- **28 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE**

**Reunião de 14 de julho de 2026**

MOGADOURO #OCUPATE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil duzentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e seis, da assistente técnica da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Elisabete Nogueira, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo as presentes normas, após verificação de fundos disponíveis, pela UOF. -----

----- Ao executivo para ratificação.” -----

----- Mais foi deliberado solicitar aos serviços competentes da UOF – Unidade Orgânica Financeira (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau) a respetiva cabimentação. -----

----- **29 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AO AR LIVRE – REQUERENTE: JOÃO PEDRO PINTO MACÁRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email, do munícipe, João Macário, datado de dezasseis de junho de dois mil e vinte e seis, em que solicita a cedência do Campo de Futebol Municipal, para a realização de atividades físicas ao ar livre. -----

----- A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira, na sua informação dois mil quatrocentos e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. de que o Município João Pedro Pinto Macário, Técnico Especialista em Exercício Físico, através de email, datado de 16 de junho, vem solicitar a cedência do Campo de Futebol Municipal, para a realização de atividades físicas ao ar livre, com uma frequência de três vezes por semana, uma hora por sessão, das 21:00 h às 22:00 h. Mais informa o Requerente de que, por sessão, costuma ter cerca de 30 (trinta) a 40 (quarenta) participantes, *“totalizando uma comunidade de membros com mais de 70 pessoas só em Mogadouro”*. -----

Mais solicita o Exma. Sr. João Pedro Pinto Macário que se assegure *“a iluminação do recinto e o acesso às instalações sanitárias (WC)”*. -----

Acrescenta, ainda, no seu pedido que *“a responsabilidade pela utilização do espaço, pelo material necessário e demais aspetos logísticos, ficará integralmente a meu cargo, comprometendo-me a garantir a correta utilização, conservação e preservação das instalações”*. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supra transcrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente, por se tratar de sessões remuneradas, a realizar num equipamento municipal cuja

**Reunião de 14 de julho de 2026**

utilização, atenta a hora prevista para a sua realização, exige a presença de um trabalhador do Município. Acresce que a utilização das instalações implicaria igualmente a necessidade de assegurar a respetiva limpeza, originando encargos adicionais para o Município. -----

----- Mais foi deliberado, que a presente deliberação servirá para casos análogos. -----

----- **30 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – REQUERENTE: LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido via email do Alfandega CLDS5G, datado em quinze de junho de dois mil e vinte e seis e registado com a referência "2026,CBIBL,I,GE,2423", em que solicita a isenção das taxas da utilização das Piscinas Municipais. -----

----- A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e seis, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via email, datado de 15/06/2026, a este Município, por parte da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado a um grupo de crianças e monitores, com isenção de taxas de pagamento. -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão dos seguintes dias e períodos: -----

☐ Dia **21/07/2026** – crianças entre 6 e 12 anos, no período da tarde – **23 crianças e 5 monitores/as;**

☐ Dia **22/07/2026** – crianças entre 3 e 5 anos, no período da manhã – **18 crianças e 5 ou 6 monitores/as;** -----

☐ Dia **23/07/2026** – crianças entre 6 e 12 anos, no período da tarde – **28 crianças e 5 monitores/as.**

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, "*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*" -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas nos dias e períodos seguintes: -----

- Dia 21/07/2026 – crianças entre 6 e 12 anos, no período da tarde – 23 crianças e 5 monitores/as; -----

- Dia 22/07/2026 – crianças entre 3 e 5 anos, no período da manhã – 18 crianças e 5 ou 6 monitores/as; -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

- Dia 23/07/2026 – crianças entre 6 e 12 anos, no período da tarde – 28 crianças e 5 monitores/as. -----

----- 31 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS POR PARTE DO CATL – MÊS DE AGOSTO – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira na informação número dois mil quatrocentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que, no seguimento da elaboração da informação interna n.º 1926/2026, datada de 21/05/2026, com o assunto "*Atividades de férias de Verão do CATL 2026 – Piscinas Mogadouro (Utentes e Monitores) – SCMM*" foi deliberado, em reunião de Câmara, que: -----

De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã nos dias acordar com a Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições:

- No período de quinze (15) a trinta (30) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto - no período da manhã;
- No mês de julho, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e quatro adultos - no período da manhã;
- No mês de setembro - de um (1) de setembro até ao início do ano letivo, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e quatro adultos - no período da manhã.

Cumpre-nos, no seguimento do descrito anteriormente, informar de que, na semana passada, recebemos, por parte da SCMM, um ofício onde referem: -----



Reunião de 14 de julho de 2026

Assunto: Utilização das Piscinas Municipais – CATL (Pedido para o mês de agosto)

Referência: V/ Ofício de 17/06/2026 – Assunto 33 Atividades de verão CATL SCMM

Exmo. Senhor Vice-Presidente, da Câmara Municipal, Daniel Ribeiro,

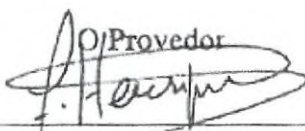
Agradecemos a resposta enviada no passado dia 17 de junho, na qual nos informam da autorização para as crianças e monitores do nosso CATL utilizarem gratuitamente as piscinas municipais em junho, julho e setembro. Ao analisarmos a vossa resposta, reparámos que não foi feita qualquer referência ao mês de agosto, que também fazia parte do nosso pedido inicial.

Como o mês de agosto coincide com o período central das férias escolares, a ida às piscinas é uma das atividades mais e esperada pelas nossas crianças. Por este motivo, vimos pedir-lhe que reaprecie esta situação, no sentido de incluir também o mês de agosto (no período da manhã) nesta autorização, mantendo o grupo de quarenta a cinquenta crianças e quatro adultos, tal como previsto para julho e setembro.

Agradecemos desde já toda a vossa atenção e colaboração neste assunto, que é tão importante para o bem-estar das crianças da nossa comunidade.

Atenciosamente,

Com os melhores cumprimentos.


(João Manuel dos Santos Henriques, Dr.)

Dado tratar-se, possivelmente, de um lapso, por parte da SCMM, o referido no 1.º parágrafo da imagem anterior, de acordo com os anexos que renetemos e tendo em conta o referido no 2.º parágrafo do mesmo documento, informamos V. Exa. de que a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro solicita, então, **um novo pedido de/para a utilização das Piscinas Municipais no mês de agosto (período da manhã, para um grupo de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) crianças e 4 (quatro) adultos.** -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

Reunião de 14 de julho de 2026



É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã nos dias acordar com a Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições: -----
----- No mês de agosto, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças e quatro adultos - no período da manhã. -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 12 DE AGOSTO DE 2026 – REQUERENTE: INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE (IPDJ) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., comemora-se, no próximo dia 12 de agosto (quarta-feira) de 2026, o Dia Internacional da Juventude – 20261. -----
Nesse sentido, o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) contactou, via email, o nosso Município de Mogadouro, e convida-nos a associarmo-nos a esta efeméride, concedendo, aos nossos Municípios (jovens dos 12 aos 29 anos), oportunidades, benefícios e/ou ofertas direcionadas à população jovem, durante o dia 12 de agosto ou, se assim o entendermos, estender a iniciativa durante a semana em que o mesmo dia se comemora. -----
Face ao exposto e tendo em conta a relevância/importância da comemoração do referido dia, sugerimos a V. Exa. que, no dia 12 de agosto, os jovens dos 12 aos 29 anos tenham acesso gratuito às Piscinas Municipais, ao(s) Campo(s) de Ténis, ao Ginásio2 e ao Parque de Campismo. -----
Relativamente, então, ao pagamento/isenção das taxas, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar, a isenção das mesmas. -----
Mais se informa de que, no ano transato, o Município de Mogadouro aderiu a esta iniciativa. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas referentes às Piscinas Municipais, Campo de Ténis, Ginásio e Parque de Campismo, aos jovens dos doze (12) aos vinte e nove (29) anos, no dia doze de agosto do corrente ano. -----

----- **33 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e cinco

**Reunião de 14 de julho de 2026**

barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“ Ao abrigo do ponto 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vimos por este meio solicitar a aprovação, pela Excelentíssima Câmara, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, que junto remetemos e que foi apreciado favoravelmente em reunião do Conselho Municipal de Educação do dia 02 de julho de 2026. -----
É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e vinte e seis barra dois mil e vinte e sete. -----

----- **34 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARA CONHECIMENTO:**
- O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil seiscentos e sete barra dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **35 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS DA SANTA ANA 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil trezentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e seis, do chefe da UOCT – Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo o presente pedido de apoio financeiro correspondente a 2000€ (dois mil euros), para os fins descritos na presente informação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação, pela UOF. -----

----- Ao executivo para ratificação.” -----

----- **36 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA DO VELHO DE VALE DE PORCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco, datado em trinta de abril de dois mil e vinte e seis, com sede na Rua da Escola, n.º 2, 5200 – 510 Vale de Porco, concelho de Mogadouro, onde solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- O chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, na informação número dois mil trezentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco com sede na Rua da Escola Nº.2 5200-510 - Vale De Porco, com o NIF: 517513030, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República — Apêndice n.º 175 —II Série — N.º 272, em 24 de novembro de 2003, atribuição de um donativo monetário, para implementação/realização do Plano Anual de Atividades e Orçamento - Ano 2026, num valor total de 4.400,00€. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente não forneceu todos os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, o documento da alínea a) vinha incompleto sem indicação do número de pessoa coletiva e careciam os documentos da alínea c) e da alínea h) isto é "indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber" e da alínea g), por não se aplicar e o RCBE. -----

Foram solicitados à Associação em causa, no dia 12 de maio de 2026, por ofício com carta registada, os documentos em falta o qual respondem no 26 de maio e que se anexam a esta informação. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação Etnográfica do Velho de Vale de Porco, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro. -----

----- **37 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO – REQUERENTE: CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Confraria Gastronómica das Casulas de Mogadouro, datado em trinta de

**Reunião de 14 de julho de 2026**

abril de dois mil e vinte e seis, com sede no Largo Conde Ferreira, n.º 3, 5200 – 209 Mogadouro, concelho de Mogadouro, onde solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- O chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, na informação número dois mil trezentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria Gastronómica das Casulas de Mogadouro com sede no Largo Conde Ferreira, N.º.3, 5200-209 - Mogadouro, com o NIF: 508775965, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República — Apêndice n.º 175 —II Série — N.º 272, em 24 de novembro de 2003, atribuição de um donativo monetário, para implementação/realização do Plano Anual de Atividades e Orçamento - Ano 2026, num valor total de 5.400,00€. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente não forneceu todos os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento e careciam os documentos da alínea c) “*Último relatório de contas, devidamente aprovado pelos órgãos estatutários, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento*” e da alínea f) isto é “*Certidão notarial dos estatutos ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;*” e da alíneas h) e g), por não se aplicarem e o RCBE. -----

Foram solicitados à Associação em causa, no dia 12 de maio de 2026, por ofício com carta registada, os documentos em falta o qual respondem no 26 de maio e que se anexam a esta informação. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Confraria Gastronómica das Casulas de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro. -----

**Reunião de 14 de julho de 2026**

----- **38 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de julho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e como tem sido deliberado pelo Executivo Municipal nos anos anteriores, o Município de Mogadouro tem isentado aos caravanistas e campistas do pagamento dos preços de utilização do Parque de Campismo durante o Festival Terra Transmontana 2026. -----

Neste sentido, vimos propor a V.ª Ex.ª que seja dada continuidade a esta deliberação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho de 2011 e sejam isentos do pagamento dos respetivos preços de utilização do Parque de Campismo, os utilizadores deste equipamento municipal, de 24 a 26 de julho de 2026. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização do Parque de Campismo aos caravanistas e campistas durante o Festival da Terra Transmontana que se realiza entre os dias vinte e quatro a vinte e seis de julho do corrente ano. -----

----- **39 MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – ISENÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS – FESTA DAS SEGADAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, Daniel Ribeiro, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Tendo em conta que, no período que medeia até a realização do evento, não estão agendadas reuniões do executivo, defiro o pedido. -----

----- Remeto para ratificação pelo executivo.” -----

----- **40 GABINETE DO PRESIDENTE – DOCUMENTO DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE JURÍDICA, TÉCNICA E TERRITORIAL, POSIÇÃO INSTITUCIONAL E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Documento de Participação Institucional do Município de Mogadouro, com seguinte fundamentação: -----

-----“O Município de Mogadouro reconhece a importância estratégica da transição energética e reafirma a sua disponibilidade para contribuir para o cumprimento das metas nacionais e europeias em matéria de produção de energia renovável. Contudo, considera que esse esforço deve ser concretizado de forma equilibrada, proporcional e territorialmente justa, atendendo ao contributo já prestado pelo concelho através da produção hidroelétrica, eólica e fotovoltaica, bem

**Reunião de 14 de julho de 2026**

como aos impactos ambientais, paisagísticos, sociais e económicos associados às infraestruturas já instaladas e licenciadas. -----

Neste sentido, entende-se que a versão final do PSZAER deverá integrar critérios claros de capacidade de carga territorial, avaliação obrigatória dos impactos cumulativos, proteção reforçada das atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais, salvaguarda da biodiversidade, da paisagem e do património, participação efetiva dos municípios e mecanismos transparentes de compensação financeira e de partilha local dos benefícios. A aceleração do licenciamento não poderá significar redução do nível de proteção do território, diminuição da autonomia local ou concentração desproporcionada de novas infraestruturas nos mesmos territórios de baixa densidade. -----

Assim, o Município de Mogadouro solicita que as observações, fundamentos e propostas constantes da presente exposição sejam devidamente ponderados e incorporados na versão final do Programa, assegurando que a política nacional de energias renováveis se desenvolve com respeito pelos princípios da sustentabilidade, da coesão territorial, da proporcionalidade, da participação e da justiça interterritorial. Só deste modo será possível garantir uma transição energética verdadeiramente sustentável, socialmente legítima e capaz de gerar valor duradouro para as comunidades que acolhem e suportam as infraestruturas de produção de energia." -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, tomar a seguinte tomada de posição: -----

-----"Para além do constante do documento apresentado no âmbito da audiência pública, o Executivo Municipal, tem uma posição muito clara, que vai no sentido de que, para além dos parques já existentes e licenciados com estudo ambiental já aprovado, se oporá à implantação de novos parques fotovoltaicos e eólicos nos territórios concelhios delimitados nas zonas de aceleração. -----

----- Dado entender que já dá o seu contributo, em excesso, para a descarbonização." -----

----- Por fim, foi deliberado enviar a presente deliberação à Exma. Sra. Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Carvalho. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e três de junho e treze de julho de dois mil e vinte e seis na importância de um milhão quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove euros e um cêntimo (1.423.389,01€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e cinquenta e quatro minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Tania José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel